



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

TERMO ADITIVO Nº 018/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, celebrado aos 25 dias do mês de janeiro de 2013, entre o Município de Coronel Pilar e a empresa Basalto São Miguel Ltda., para os fins que especifica.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. **LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, domiciliado na Avenida 25 de Julho, s/nº, centro, neste município de Coronel Pilar - RS, inscrito no CPF sob nº 286.718.050-34, portador da Cédula de Identidade nº 1026130755, expedida pela SSP/RS, por parte do **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **EDEVALDO TEDESCO**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 813.113.200-59, residente e domiciliado Linha Santa Maria Goretti, S/nº, Paraí/RS, representante da sociedade empresária **BASALTO SÃO MIGUEL LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ nº 04.738.705/0001-61, com sede na Linha Santa Maria Goretti, s/nº, na cidade de Paraí/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustaram entre si, o presente Termo Aditivo, com base legal no Artigo 65, Inciso I, Alínea “b”, combinado com o § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado a quantidade de pedra basalto britada (brita), na quantidade de 990 (novecentos e noventa) toneladas, distribuída entre os tipos nº 0, 1 e 2 conforme constante na Cláusula Primeira do Contrato Nº 003/13, item 01, para dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação da Secretaria, anexo, nos mesmos valores e condições do Contrato anteriormente citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo fornecimento do material, ora aditados, perceberá a Contratada o valor de R\$ 28,47 (vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) por tonelada de pedra basalto britada, perfazendo um valor total de **R\$ 28.185,30 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Excetuando-se a Cláusula aditada pelo presente instrumento, permanece em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Coronel Pilar, 06 de junho de 2013.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**BASALTO SÃO MIGUEL LTDA.
EDEVALDO TEDESCO
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Cristiano Salvatori – OAB/RS 45.252
Assessor Jurídico